Alphatree Capital Gestão de Recursos Ltda.

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Data de vigência: 01/12/2022
Versão: Segunda Versão
Data de Registro: 25/11/2021

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A presente Política de Riscos de Liquidez ("Política") da **ALPHATREE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**. ("Gestora") tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos 555, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Esta Política foi elaborada a partir da reestruturação da Política de Gestão de Riscos adotada pela Gestora em 01.04.2021, e está em conformidade com: a Resolução 21/21 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de ART"), bem como com as recentes Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14, de 01 de dezembro de 2021.

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a Política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, além de empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta "Política" deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e a diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, esta "Política" deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- Formalismo: A "Política" representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- Abrangência: A "Política" abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- Melhores Práticas: O processo e a metodologia descritos na presente" Política" estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- Comprometimento: A Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- Equidade: A metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- Objetividade: As informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- Frequência: O gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular, no mínimo semanalmente; e
- Transparência: A "Política" deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Da Responsabilidade

O processo de gerenciamento de risco de liquidez da gestora é realizado por duas áreas: o Comitê de Compliance e o Comitê de Risco.

O Comitê de Compliance é responsável por analisar e monitorar todas as atividades e rotinas de Compliance; revisar as metodologias e os parâmetros de controle existentes; atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora frente a eventuais riscos e desenquadramento.

Além disso, o Comitê de Compliance também elabora relatórios de riscos, os quais refletem também os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento e política de investimento constante no respectivo contrato de gestão de carteiras administradas.

O Comitê de Risco é responsável por investigar, analisar, detalhar e buscar soluções mitigadoras que envolvem todos os processos, sistemas, falhas, operações de risco dos fundos e da gestora.

Seção II – Estrutura Funcional

O Comitê de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, realiza um monitoramento diário, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada fundo de investimento e/ou carteira administrada, com o auxílio de sistemas, gráficos, estudos e monitoramento

As principais responsabilidades e atribuições do Comitê de Compliance e Risco são:

- Analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de Compliance;
- Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e
- Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas nos Manuais internos e demais políticas da Gestora, de modo que as reuniões semanais também possuem o objetivo de discutir a Política de Gestão de Risco de Liquidez.

O Diretor de Compliance e Risco possui autonomia no exercício das atividades, inclusive para convocar reuniões com a Equipe de Gestão para discussão de qualquer situação relevante, justamente por ter autonomia e independência no exercício de suas atividades.

Além do Comitê de Compliance e Risco, a gestora possui institucionalizada a Política aplicada ao Regimento Internos dos Comitês, que dizem respeito às regras e aos procedimentos aplicáveis aos Comitês internos da Gestora, compreendidos pelos Comitê Executivo, Comitê de Investimentos e Comitê de Compliance e Risco (“Comitês”).

Os Comitês são responsáveis por discutir, avaliar, organizar e estabeleces decisões referentes às atividades da gestora, incluindo, por sua vez, a mitigação e a gestão de risco de

liquidez das carteiras de investimento dos Fundos, de acordo com os respectivos Regimentos Internos.

Os Comitês são independentes entre si e possuem autonomia para avaliar, pesquisar, descrever e propor soluções para a redução e mitigação dos Riscos de Gestão de Liquidez.

O processo de gestão e gerenciamento de risco e de liquidez funciona dentro da seguinte dinâmica e hierarquia:

1º: Ocorrem as reuniões semanais dos respectivos Comitês para discussão e avaliação do cenário da economia brasileira e internacional;

2º: As decisões e avaliações são oficialmente registradas em Atas pelo Diretor, que é o responsável por submeter estas decisões ao Comitê Executivo. Este é o órgão deliberativo de alçada máxima, que possui a função primordial de definir a estratégia de negócios da Gestora, avaliar o desempenho das equipes e definir a distribuição de resultados.

Seção III –Da Metodologia da Política de Gestão do Risco de Liquidez

A Seção IIII das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 estabelece que a metodologia para a gestão de liquidez dos Ativos do fundo deve ser baseada em ao menos um dos seguintes critérios:

- Fluxo de caixa de cada Ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de Ativos de renda fixa;
- Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um Ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (haircut) a ser definido na Política, que ficará à disposição da ANBIMA; e
- Outros critérios, conforme definição do Gestor de Recursos, desde que haja base razoável para sua utilização, que estejam plenamente justificados na Política, e ainda, sejam passíveis de verificação para fins de supervisão.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e de Riscos anualmente ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.alphatree.com.br.

A estrutura organizacional para a tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação é baseada na decisão final do Comitê Executivo, órgão máximo da gestora.

Os controles e ferramentas utilizados pela Gestora nas atividades de gerenciamento e monitoramento do Risco de Liquidez são realizados através de sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos.

O monitoramento é realizado de forma diária em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos de Investimento, de acordo com cada tipo de risco, conforme descrito na Política de Gestão de Riscos.

As ferramentas de apoio utilizadas são planilhas em Excel desenvolvidas internamente e do Sistema Lote45. Além disso, o Comitê de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas, elabora relatórios diários que refletem os enquadramentos e possuem riscos incidentes sobre os fundos.

As reuniões ordinárias são realizadas semanalmente e as extraordinárias, caso ocorram situações atípicas e anormais envolvendo a liquidez e riscos do fundo, serão convocadas de forma imediata.

Capítulo IV- Comitê de Risco de Liquidez

As regras de composição mínima dos Comitês são de 02 membros, sendo o Diretor e outro analista de risco.

Os Comitês se reúnem semanalmente para discutir, analisar e votar determinadas pautas. Posteriormente, as decisões são levadas para o órgão máximo da gestora que é o Comitê Executivo, cujas decisões são votadas através do fórum colegiado.

A Gestora assegura a independência e a autonomia do Diretor de Compliance e Risco que possui autonomia para analisar, verificar e questionar as decisões e operações realizadas pela Gestora. Caso algum limite seja extrapolado, ou alguma outra situação de risco coloque o limite em risco, o diretor de Risco e Compliance:

- Notificará imediatamente a Equipe de gestão e solicitará as devidas justificativas a respeito da extrapolação/ rompimento;

- Estabelecerá plano de ação que se traduza no pronto enquadramento ou reorganização para que os limites sejam reestabelecidos e
- Avaliará a necessidade de eventuais ajustes e procedimentos e controles adotados pela gestora.

Seção I – Ativos dos Fundos 555 ("Liquidez Ativo").

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais.

De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo, que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

Há o monitoramento diário do montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Equipe de Gestão, o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

A Gestora faz controle diário do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

Quanto à metodologia de controle de liquidez de ativo, o indicador "Liquidez Ativo" é classificado em termos de liquidez e deduzidos dos passivos como posição de aluguel na ponta tomadora; ações, títulos públicos e outros ativos bloqueados em garantia (margem de bolsa); e operações compromissadas:

- Depósito à vista considerado D+0;
- Fundos de investimentos com cotização e liquidação D+0;
- Títulos públicos federais em D+0 ou D+1, dependendo da sua liquidez;

- Ativos e derivativos negociados em bolsa cujo volume de negociação possa ser obtido ou estimado considerando 25% de volume médio diário dos últimos 30 dias móveis.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

Seção II – Passivo dos Fundos 555 ("Liquidez Passivo")

Para o indicador "Liquidez Passivo", o perfil é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

O perfil de resgates dos Veículos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses. Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias são considerados dentro da matriz da probabilidade de resgate.

Classe	1	2	3	4	5	10	21	42	63
Ações	0.10%	0.18%	0.27%	0.35%	0.44%	0.89%	1.86%	3.86%	5.88%
Cambial	0.22%	0.43%	0.65%	0.87%	1.08%	2.13%	4.56%	9.35%	13.10%
Multimercados	0.14%	0.26%	0.38%	0.49%	0.60%	1.19%	2.43%	4.96%	7.32%
Renda Fixa	1.46%	1.79%	2.53%	3.28%	4.02%	8.83%	18.25%	27.57%	40.59%
Renda Fixa Crédito	0.24%	0.48%	0.71%	0.96%	1.20%	2.44%	5.34%	10.92%	18.76%
RF DI	2.62%	5.04%	7.47%	9.90%	12.36%	24.71%	51.58%	100.00%	100.00%

O grau de concentração das cotas por cotista é um estudo de liquidez realizado pelo Diretor de Compliance e Risco que, através do Relatório de Gestão de Risco analisa o grau de concentração das cotas do Fundo da Gestora.

O procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos fundos é realizado pela gestora com fundamento na matriz da ANBIMA, no grau de concentração de cotista e no prazo de liquidação do resgate (vértices).

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Os fatores atenuantes atados pela instituição para mensurar os riscos de liquidez são:

- Prazo de cotização
- Gates- limitadores do volume total de resgates
- Estratégias relacionadas ao passivo do fundo

Os fatores agravantes atados pela instituição para mensurar os riscos de liquidez são:

- Performance do Fundo
- Estratégias relacionadas ao passivo do fundo
- Captação líquida negativa

Quanto aos indicadores de tempo (horizonte da análise) para estimar a demanda e a oferta de liquidez, de forma a mitigar o risco de liquidez dos Fundos, nos termos do artigo 7º, parágrafos, §3º das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, caso o prazo para o pagamento de resgates dos fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora deverá estabelecer janelas de resgate, considerando os vértices de 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois dias) e 63 (sessenta e três) dias, consoante determinam os artigos 7 e 12 das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

De acordo com o Regulamento dos Fundos da Alphatree, as regras aplicadas à emissão e ao pagamento de resgates de cotas são as seguintes:

Alphatree Fundo de Investimento em Cotas em Fundo de Investimento Multimercado ("FIC"):

- **Resgate:** A qualquer momento, sem carência.
- **Conversão:** D+30 (considerados apenas dias corridos)
- **Pagamento:** D+**2** da conversão (considerados apenas dias úteis)

Alphatree Master Fundo de Investimento Multimercado ("Master"):

- **Resgate:** A qualquer momento, sem carência.
- **Conversão:** D+0 (considerados apenas dias úteis)
- **Pagamento:** D+**2** da conversão (considerados apenas dias úteis)

O monitoramento e controle do Risco de Liquidez é realizado de forma global, ou seja, considerando os dois fundos da gestora, sendo que de fato um é o "Master" e o outro é o "FIC".

Situações Especiais de Iliquidez – *Hard Limit* e *Soft Limit*

O estabelecimento de níveis de *Soft Limit* e *Hard Li*mit é revisto anualmente. O parâmetro de projeção de Fluxo de Caixa adotado é o RL (Razão de Liquidez), que leva em consideração os parâmetros Liquidez Passivo e Liquidez Ativo, descritos nas sessões anteriores.

$$\mathrm{RL} = 1 - \frac{\text{Liquidez Passivo}}{\text{Liquidez Ativo}}$$

Atualmente os limites para o RL são:

- *Soft limit*: 10%
- *Hard limit*: 0%

Na hipótese de ser extrapolado o *Soft Limit*, será gerado automaticamente um alerta para que sejam observadas e tomadas medidas, tais como análises das posições e mudanças de estratégias, considerando a liquidez, o enquadramento versus o prazo de resgate do fundo.

Quanto seja alcançado o *Hard Limit*, o Comitê de Risco será imediatamente acionado para deliberar e agir para que os Fundos sejam reenquadrados dentro dos limites estabelecidos, sendo tomadas as medidas de *Soft Limit* além da execução efetiva de liquidações para reenquadrar o fundo.

Capítulo V – Disposições Gerais

Eventuais conflitos, descumprimentos de regras de resgate ou riscos de liquidez e de gerencialmente serão formalmente registrados, direcionados e informados à ANBIMA, consoante as determinações do Capítulo IV- artigos 14 a 16- das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	**Versão**	**Responsável**
Dezembro 2022	3ª e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD